



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**  
**CONTRATO Nº 018/2024**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA**  
**DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JULIA LUISA DIERINGS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 49.421.764/0001-40, localizada na Av. Júlio de Castilhos, nº 410, Sala 01 Térreo, Centro, na Cidade de Alto Alegre/RS, CEP: 99430-000, representada pela sua Sócia Proprietária **Sra. JÚLIA LUÍSA DIERINGS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 057.896.940-80 e RG nº 8136651761 SSP/RS, residente e domiciliada no Distrito Treze de Maio, S/N, no Município de Alto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal Nº3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 084/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2023 - SRP, Ata de Registro de Preços nº 001/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**, a **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do **Processo Licitatório Nº 084/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2023**, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	QTDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	KITS DE PÁSCOA COM DOCES COMPOSTO DE: PACOTE DE GOMAS COM 8 GOMAS= 1 UNIDADE; BOMBOM= 2 UNIDADES BALAS MOLE DE IOGURTE = 3 UNIDADES. PIRULITO REDONDO = 2 UNIDADES. COELHO DE CHOCOLATE DE 60G = 1 UNIDADE. OVO DE CHOCOLATE DE 35 G	60 KITS	-	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00

	= 1 UNIDADE PIPOCA DOCE 90G= 1 UNIDADE. CADA KIT DEVERÁ SER EMBALADO SEPARADAMENTE				
03	PIRULITO REDONDO, SABORES DE FRUTAS, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	40 PAC	MEGALITO	R\$ 22,50	R\$ 900,00
04	BOMBOM WAFER COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE DE 1KG	40 PAC	ISABELA	R\$ 52,38	R\$ 2.095,20
05	REFRIGERANTE DE (SABOR GUARANÁ) BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE SABORES DIVERSOS AROMA NATURAL. EMBALAGEM DE 2 LITROS	40 UN	GUARANÁ	R\$ 7,46	R\$ 298,40
06	REFRIGERANTE (SABOR LIMÃO) BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE SABORES DIVERSOS AROMA NATURAL. EMBALAGEM DE 2 LITROS	40 UN	H2O	R\$ 7,58	R\$ 303,20
07	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	25 UN	ALTO ALEGRE	R\$ 23,51	R\$ 587,75
08	CAFÉ SOLÚVEL DE 200G	80 UN	IGUAÇU	R\$ 19,89	R\$ 1.591,20
09	CAIXA DE CHÁ COM 10 SAQUINHOS NO SABOR DE MAÇÃ E	40 CX	BARÃO	R\$ 5,15	R\$ 206,00

	<b>CANELA</b> <b>EMBALAGEM: CAIXA</b> <b>COM 10 SACHÊS,</b> <b>DATA DE</b> <b>FABRICAÇÃO E</b> <b>PRAZO DE</b> <b>VALIDADE. DEVE</b> <b>ESTAR LIVRE DE</b> <b>UMIDADE.</b>				
10	<b>CAIXA DE CHÁ COM</b> <b>10 SAQUINHOS NO</b> <b>SABOR DE MAÇÃ.</b> <b>EMBALAGEM: CAIXA</b> <b>COM 10 SACHÊS,</b> <b>DATA DE</b> <b>FABRICAÇÃO E</b> <b>PRAZO DE</b> <b>VALIDADE. DEVE</b> <b>ESTAR LIVRE DE</b> <b>UMIDADE.</b>	40 CX	BARÃO	R\$ 5,02	R\$ 200,80
11	<b>CAIXA DE CHÁ COM</b> <b>10 SAQUINHOS NO</b> <b>SABOR DE</b> <b>CAMOMILA.</b> <b>EMBALAGEM: CAIXA</b> <b>COM 10 SACHÊS,</b> <b>DATA DE</b> <b>FABRICAÇÃO E</b> <b>PRAZO DE</b> <b>VALIDADE. DEVE</b> <b>ESTAR LIVRE DE</b> <b>UMIDADE</b>	40 CX	BARÃO	R\$ 4,23	R\$ 169,20
12	<b>CAIXA DE CHÁ COM</b> <b>10 SAQUINHOS NO</b> <b>SABOR DE FRUTAS</b> <b>VERMELHAS.</b> <b>EMBALAGEM: CAIXA</b> <b>COM 10 SACHÊS,</b> <b>DATA DE</b> <b>FABRICAÇÃO E</b> <b>PRAZO DE</b> <b>VALIDADE. DEVE</b> <b>ESTAR LIVRE DE</b> <b>UMIDADE.</b>	40 CX	BARÃO	R\$ 5,47	R\$ 218,80
13	<b>KITS CONTENDO: 1</b> <b>MINI PASTEL FRITO</b> <b>DE CARNE DE GADO;</b> <b>1 MINI RISOLE</b> <b>FRITO DE FRANGO; 1</b> <b>MINI PIZZA COM</b> <b>CALABRESA,</b> <b>QUEIJO, MOLHO DE</b> <b>TOMATE E</b> <b>ORÉGANO; 1 MINI</b> <b>HAMBURGER DE</b> <b>FRANGO; 1 MINI</b> <b>SONHO DE DOCE DE</b> <b>LEITE. OS PRODUTOS</b>	850 KITS	HUPPES	R\$ 13,65	R\$ 11.602,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



DEVEM ESTAR EM PRATOS DESCARTÁVEIS E EMBALADOS COM PAPEL FILME. MÉDIA DE PESO POR UNIDADE 20G A 30G.				
<b>VALOR TOTAL R\$ 19.643,05</b>				

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

### **2.1 Dos Valores:**

**2.1.1** O **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 19.643,05 (dezenove mil seiscientos e quarenta e três reais com cinco centavos) para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório Nº 084/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2023 - SRP, Ata de Registro de Preços nº 001/2023.**

### **2.2 DOS PAGAMENTOS**

**2.2.1** Os pagamentos dos produtos constantes do objeto do presente contrato serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal da Saúde, devendo conter em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e o número do processo licitatório, bem como número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.2.2** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**2.2.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos INPC do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório Nº 084/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2023 - SRP, Ata de Registro de Preços nº 001/2023.**

**3.2** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2024, conforme Lei Municipal nº 2.999/2023:

### **Secretaria Municipal da Saúde**

**Projeto/Atividade: 2504 Atenção Básica**

**Elemento: 3390.30.21.00.00.00 Material de Copa e Cozinha**

**Elemento: 3390.30.21.00.00.00 Material de Copa e Cozinha**

**Elemento: 3390.30.21.00.00.00 Material de Copa e Cozinha**

**Elemento: 3390.32.99.00.00.00 Outros Materiais de Distribuição Gratuita**

**RV: 4500, 4011, 4090 e 4500**

**Projeto/Atividade: 2516 Vigilância em Saúde/Sanitária**

**Elemento: 3390.32.13.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição**

**RV: 4502**



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:**

**4.1** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.2** Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas da proposta financeira.

**4.3** Os produtos a serem entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

#### **CLÁUSULA QUINTA-DOS PRAZOS E ENTREGAS:**

**5.1** Os produtos deverão ser entregues sem custos de frete, de acordo com o endereço:

**a)** Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380- Alto Alegre/RS.

**b)** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

**5.2** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**5.2.1** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.3** O gestor do presente contrato será o Secretário Municipal da Saúde Sr. Selóri Rosa, e a fiscalização do contrato será exercida pela servidora municipal Sra. Roberta Bordignon de Toledo, devidamente designada através da Portaria nº 11051/2023, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

**5.4** Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

**5.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.5** O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-los caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.



**5.6** A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item **5.2** autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente do **Processo Licitatório Nº 084/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.8** A vigência inicial do contrato será a contar de sua assinatura e vigência final em 31 de dezembro de 2024, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **6.1 Dos Direitos:**

**6.1.1** Da **CONTRATANTE**: receber os produtos objeto deste contrato nas condições avençadas;

**6.1.2** Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

### **6.2 Das Obrigações:**

#### **6.2.1** Da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **6.2.2** Da **CONTRATADA**:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**7.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

**7.2** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

**8.3** A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.



### **CLÁUSULA NONA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**10.1** A **CONTRATADA** ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.2** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

**11.2** E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre/RS, 05 de Fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**AVELINO SALVADORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JÚLIA LUÍSA DIERINGS**  
**JULIA LUISA DIERINGS LTDA – ME**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



---

**SELÓRI ROSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**GESTOR DO CONTRATO**

---

**ROBERTA BORDIGNON DE TOLEDO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE**  
**FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

